



Concurso Interno de Acesso Limitado com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 2, nível 1, do mapa de pessoal do Município de Barcelos.

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI N.º1

Em 26/09/2023 nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso interno de acesso limitado para progressão três (3) postos de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 2 Nível 1, ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Dr. Cândido Lopes da Silva Mariz, Especialista de Informática;
- **Vogais efetivos:** Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira, Diretora de Departamento de Administração Geral e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
- **Vogais suplentes:** Dr.ª Elsa Maria Martins Fernandes, Técnica Superior, e Dr.ª Isabel Fernanda Rodrigues Maciel, Técnica Superior.

A reunião, conforme estabelece o artigo 27.º, alíneas f) e g) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, em conjugação com a n.º 358/2002 de 3 de abril, na sua redação atualizada, destina-se a fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:

Método de Seleção obrigatório:

1. Avaliação curricular (AC)

Enquadra-se no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, em conjugação com a Portaria e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria de especialista de informática e no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade em causa, e/ou nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo curriculum profissional e através da ponderação dos critérios de apreciação a seguir definidos, tendo como referência a caracterização/atividades dos postos de trabalho, da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Ponderação dos critérios:

1.1. Habilitações Académicas (HA), certificada pelas entidades competentes em que serão ponderadas as seguintes situações:

Doutoramento	20 Valores
Mestrado	19 Valores
Licenciatura pré-Bolonha / Mestrado Integrado	18 Valores
Licenciatura pré-Bolonha + Especialização/Pós-Graduação	17 Valores
Licenciatura Pós-Bolonha	16 Valores



1.2. Formação profissional (FP) – neste parâmetro serão consideradas as ações de formação, cursos, formações breves, workshops, seminários, colóquios, encontros, jornadas, simpósios e outras ações de igual natureza, desde que sejam comprovadas documentalmente, e relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, atribuindo-se a seguinte valoração:

Mais de 500 horas	20 Valores
De 401 horas a 500 horas	18 Valores
De 301 horas a 400 horas	16 Valores
De 201 horas a 300 horas	14 Valores
De 101 horas a 200 horas	12 Valores
De 51 horas a 100 horas	10 Valores
Até 50 horas	8 Valores

**Se o certificado da ação de formação não indicar o número de horas, será considerado:
Um dia = 7 horas; Uma semana = 30 horas; Um mês = 120 horas.*

1.3. Experiência profissional (EP) – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas, avaliando-se pela sua natureza e duração, em termos de tempo na carreira/categoria e na função pública, considerada em anos completos, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula, nos termos da aplicação dos seguintes critérios:

$$EP = (a + b) / 2$$

a)

Tempo de serviço na carreira/categoria	Valoração
> 15 anos	20 Valores
Até 15 anos	18 Valores
Até 9 anos	16 Valores
Até 6 anos	14 valores
Até 4 anos	12 Valores
Até 2 anos	10 Valores

b)

Tempo de serviço na função pública	Valoração
> 20 anos	20 Valores
> 15 até anos 20	18 Valores
> 10 até 15 anos	16 Valores
> 5 até 10 anos	12 valores
Até 5 anos	10 valores

1.4. Avaliação do desempenho (AD) – Será considerada para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), relativa ao período das três últimas avaliações em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência, atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar, em que será considerada a média das avaliações do desempenho, com arredondamento às centésimas, na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte modelo: $AD = (AD1+AD2+AD3)/3$



Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

Considerando que a avaliação do desempenho respeita a escala de 1 a 5 valores e considerando ainda que a avaliação do presente procedimento obedece a uma escala de 0 a 20 valores, será valorada da seguinte forma:

Desempenho Excelente	20 Valores
Desempenho Relevante	16 Valores
Desempenho Adequado	14 Valores
Sem avaliação de desempenho	10 Valores
Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores

A valoração da **Avaliação Curricular**, obedece ao disposto no n.º 2 e 3, do artigo 22.º do Decreto Lei e obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 50\%)$

O método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto Lei.

Classificação Final (CF):

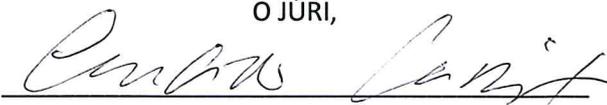
A classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores até às centésimas, resultando da classificação obtida no método de seleção indicado, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme previsto no art. 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo expressa na seguinte fórmula:

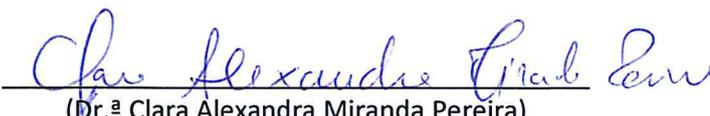
$$CF = (AC) 100\%$$

Em situações de igualdade de classificação, será aplicado o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,


(Dr. Cândido Lopes da Silva Mariz)


(Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira)


(Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho)